

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**Referência:** Licitação Eletrônica nº 162/2023 - CSL/EMSERH

**Processo Administrativo nº:** 199.145/2021 - EMSERH

**Solicitante: MECRE METAIS**

**Licitações - e nº 1007917**

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo de engenharia para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva na Subestação de energia, com fornecimento de ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, com disponibilidade de serviços de atendimentos emergenciais nas dependências da unidade de saúde Hospital da Ilha, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares (EMSERH).

**I – DA ADMISSIBILIDADE**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **UNIVEN**, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 162/2023**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **27/07/2023** foi definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para qualquer pessoa física ou jurídica solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe findará dia **20/07/2023**.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

**Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 25/07/2023, ou seja, no fora do prazo legal, reconhece-se, portanto, a INTEMPESTIVIDADE do pedido.**

**Todavia, ainda que intempestivo o pleito, em respeito aos princípios que regem a administração pública, tendo em vista a exposição de questões relevantes trazidas à baila pela empresa interessada, o pedido de esclarecimento será**

---

**apreciado.**

## **II – DOS QUESTIONAMENTOS**

Em resumo, o requerente solicitou os seguintes esclarecimentos sobre o certame:

Por favor, me tira uma dúvida, no modelo de proposta de preços, o valor das somas dos itens

Serviços preliminares R\$ 318,24  
Serviço de manutenção preventiva R\$ 56.692,80  
Manutenção corretiva R\$ 107.755,20

TOTALIZANDO R\$ 164.766,24

O estimado no edital R\$ 934.440,98, QUAL O VALOR CORRETO?

Ante o questionamento acima transcrito, passa-se à análise.

## **III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS**

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência de Engenharia e Manutenção/EMSERH, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser licitado. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

O setor competente, através do Despacho Administrativo colacionado aos autos às fls. 1105/1106V, esclareceu os questionamentos suscitados:

O Valor a ser ofertado para licitação são os itens de:

- Serviços Preliminares
- Serviços de Manutenção Preventiva
- Serviços de Manutenção Corretiva (que serão sob demanda)

Esses valores totalizam R\$ 164.766,24

O restante dos valores da licitação, que é de R\$ 769.674,74 é referente ao SALDO FIXO PARA PEÇAS. Conforme especifica na planilha orçamentária no ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA, esse valor é FIXO e não sofrerá desconto.

**Portanto, esclarecidos os questionamentos, não houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Eletrônica nº 162/2023.**

---

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 162/2023, bem como a data de abertura do certame.

São Luís – MA, 26 de julho de 2023.

Thyago Monte Souza  
**Agente de Licitações – CSL/EMSERH**  
Matrícula nº 12.481

#### **De acordo:**

Francisco Assis do Amaral Neto  
**Presidente da CSL/EMSERH**  
Matrícula nº 536